

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

**26.03.2020**

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Pessoal, vamos começar, então, a nossa reunião. Silêncio, por favor.

Eu queria, em primeiro lugar, desejar uma boa tarde a todos e dizer às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que estamos começando uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Queria dizer que, dado o momento que estamos vivenciando, esta reunião está em ambiente virtual e conta com a transmissão da Rede Alesp.

Esclareço que esta reunião tem amparo legal nos Atos da Mesa nºs 03 e 04 e no Ato do presidente da Assembleia de nº 29, todos deste ano, além do Regimento Interno. Eu queria agradecer ao presidente Cauê Macris por esta oportunidade. Agradeço à Mesa e digo que estamos marcando ponto, na medida em que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo está inovando.

Vou fazer agora a verificação de presença. Vou chamar pelo nome, e o deputado responde “presente”.

Deputada Janaina.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente Nascimento.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio.

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Carla Morando.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Presente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Daniel Soares.

**O SR. DANIEL SOARES - DEM** - Presente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Thiago Auricchio.

**O SR. THIAGO AURICCHIO - PL** - Presente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Gilmaci Santos.

**O SR. GILMACI SANTOS - REPUBLICANOS** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Heni.

**O SR. HENI OZI CUKIER - NOVO** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Marta Costa.

**A SRA. MARTA COSTA - PSD** - Presente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Roque Barbieri.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Presente, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** – E a deputada Alessandra Monteiro, nossa novata.

**A SRA. ALESSANDRA MONTEIRO - REDE** - Presente, presidente.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Da deputada Marta Costa está aparecendo só a figurinha aqui para mim, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Por favor, vamos manter silêncio para que possamos tocar direito aqui a reunião.

Vamos à Ordem do Dia.

O item 1 é um processo chamado RGL nº 2033/2020 - Mensagem nº 008/2020, do Sr. Governador do estado, que solicita o reconhecimento de calamidade pública do Estado de São Paulo para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Designo como relatora a deputada Carla Morando e solicito que leia, na íntegra, o seu relatório.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Obrigada, presidente. Ok.

Bom, o parecer é da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o Processo RGL nº 2033, de 2020.

“Por meio da Mensagem nº 008/2020, do dia 23 de março de 2020, o Sr. Governador do estado solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Autuado o processo e publicado o ofício do Sr. Governador, foram encaminhados os autos à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o quanto disposto no Art. 259-A do Regimento Interno.

Na qualidade de relatora designada, verificamos que o objetivo do Sr. Governador é permitir ao Executivo Estadual as condições excepcionais previstas no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em síntese, consistiriam em:

I. Suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;

II. Suspensão do prazo para recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação;

III. Dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação do empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o

cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da Lei Orçamentária.

Além de apresentar o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, de calamidade pública, o Sr. Governador inclui ofício do Sr. Secretário da Fazenda e Planejamento de São Paulo, expondo a situação financeira do estado.

Diante do cenário de pandemia mundial ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus, Covid-19, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes e excepcionais por parte dos gestores públicos, principalmente em âmbito local, como reduzir as interações sociais, manter os trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais. A Secretaria de Estado da Fazenda estima que, para cada ponto percentual de redução do PIB nacional, a receita do ICMS do estado caia 1,4 pontos percentuais.

O Sr. Secretário, em ofício, estima uma...”

Aqui eu quero pedir para que os senhores façam uma correção. Está como “frustração de despesa”, o que, na verdade, está incorreto. “Uma perda de receita ou arrecadação em torno de dez bilhões com relação ao estimado na Lei Orçamentária para 2020.

A crise exigirá ações rápidas do estado, que terá maiores restrições orçamentárias. A gravidade da situação da pandemia do Covid-19 no estado é tão grave que o Sr. Governador sugere, ante tal cenário, ao Sr. Presidente e à presente para solicitar a esta augusta Assembleia Legislativa também declarar calamidade pública para os fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo expressamente o estado de São Paulo e todos os municípios paulistas, a tal sorte que, restando assentado esse tópico, possam os gestores públicos, com as ferramentas fiscais consentâneas com o cenário excepcional em curso, dedicar-se à tarefa exponencial, sobretudo de Saúde Pública, que se faz urgente levar a cabo.

Concordamos com a análise do Sr. Governador e trataremos dos municípios paulistas *em outro estado (sic)*, considerando não somente a solicitação do Sr. Governador, mas também a sugestão do Tribunal de Contas do Estado. Acreditamos que esta Casa deve acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária durante este momento de pandemia para tomar as ações necessárias rapidamente.

Por todo o exposto, entendemos imprescindivelmente o reconhecimento do estado de calamidade pública do estado de São Paulo, o que nos leva a propor o seguinte.”

E aí vem o Projeto de Decreto Legislativo que reconhece, para os efeitos do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Federal, nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no estado de São Paulo.

“A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido, para efeitos do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no estado de São Paulo até o dia 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto de nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Caberá ao Tribunal de Contas do Estado o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos da despesa e sua execução.

Art. 3º - Sem prejuízo do exercício, pelas comissões da Assembleia Legislativa, das competências que lhe conferem o Regimento Interno, fica criado o grupo de trabalho composto por seis Sras. Deputadas e Srs. Deputados na qualidade de membros efetivos e igual número de substitutos, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas pertinentes à emergência de Saúde Pública relacionada ao coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único. Caberá ao presidente da Assembleia Legislativa regulamentar as atribuições e o funcionamento do grupo de trabalho, bem como designar os respectivos membros.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até dia 31 de dezembro de 2020.

Isso exposto, somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo proposto.

É o nosso parecer.

Sala das comissões.”

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB - Em discussão.**

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL - Pela ordem, Sr. Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB - Em primeiro lugar, eu queria perguntar quem gostaria de se inscrever.**

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Janaina, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Janaina, sim. Deputado Emidio. Tem mais alguém?

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Tenente Nascimento.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Tenente Nascimento. Tem mais alguém?

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Carla Morando.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Carlos Cezar.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Carlos Cezar.

Vamos, então, começar com a deputada Janaina.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Sr. Presidente, em virtude de termos, paralelamente a esta sessão, um grupo de WhatsApp da CCJ, eu, já ontem, comecei a antecipar as minhas divergências com relação a um formato genérico de decreto de calamidade pública. A primeira divergência diz respeito ao prazo. Aí, ouvindo as ponderações dos colegas, eu retiro a minha objeção com relação ao prazo. Compreendo o porquê de ter que ficar até o final do ano corrente.

Mas eu ainda insisto, muito respeitosamente à deputada Carla, relatora, que nós precisaríamos restringir um pouco o âmbito do decreto. Então, eu concordo com a calamidade pública, ela é inevitável. Fui uma das primeiras dentro da Casa a chamar a atenção para o problema que nós atravessaríamos - todos se lembram da última reunião com o governador. Porém, me parece que o texto está amplo demais. Decretar calamidade pública tem consequências, até por função da legislação estadual vigente que faz referência ao assunto.

Então, existem várias - vamos dizer assim - desobrigações em termos de contratação de pessoal, em termos de licitações, e não me parece prudente, por parte da Assembleia,

fazer um decreto tão genérico. A legislação federal, que é a 13.979, de 2020, faz referência objetiva ao combate ao Covid, faz referência objetiva às licitações referentes às aquisições de material de saúde. Eu entendo que poderíamos estender para kits de sobrevivência.

Da maneira como nós fizemos o decreto, é como se nós estivéssemos autorizando flexibilizações nas mais diversas áreas. É bem verdade que o decreto faz menção ao decreto do governador que suspende algumas atividades, mas esse decreto não trata de contratações e licitações. Então, eu digo aqui, já antecipo: sou favorável à calamidade, aceito que vá até dezembro, mas não concordo com a redação dada ao decreto. Então, sugiro que seja feita uma nova redação, mais restritiva. A esta redação, com muito respeito à deputada Carla, eu vou votar contrariamente, se ela permanecer.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio, com a palavra.

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT** - Boa tarde a todos. Eu queria dizer que tenho, no geral, acordo com a deputada Janaina quanto às observações que ela fez. O decreto... Eu só queria fazer uma sugestão, deputada Janaina: as discussões havidas no grupo de WhatsApp não estão - vamos dizer - no mundo. O que é oficial é essa decisão e esta reunião da comissão. Por isso, sugiro que V. Exa. explique também, aqui, as razões de o prazo ser até 31 de dezembro e não um prazo melhor, para que fiquem oficializadas junto à Casa as razões dessa posição.

Com relação às questões levantadas por ela, eu também concordo, porque o decreto de calamidade pública tem um objetivo, que é o objetivo de criar condições para o estado enfrentar, com a rapidez necessária, a urgência necessária, podendo flexibilizar certas legislações. Mas isso para contratação, para execução de serviços, para contratação de pessoal que seja necessário para o combate. Ele não pode ter o condão de querer abraçar tudo, modificar todas as leis e aproveitar.

Não acho que é o caso, espero que não seja mesmo, mas eu conheço casos, aqui de Osasco mesmo. O prefeito de Osasco aproveitou o decreto de utilidade pública para terceirizar unidade de Saúde, que é uma coisa que você não precisa... Para contratar médicos emergencialmente, você não precisava. Então, é um caso clássico de aproveitamento da situação.

Eu acho que a Assembleia está disponível. Esses instrumentos criados agora permitem uma conversa; as reuniões de comissões e reuniões do próprio plenário da

Assembleia. Acho que qualquer outro... Eu prefiro um decreto mais restritivo, e qualquer necessidade que o governo do estado tenha, a Assembleia estará a postos para examiná-lo novamente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Próximo orador, Tenente Nascimento.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Presidente, concernente ao que foi já esclarecido pela deputada Janaina, a questão do prazo... Havia uma dúvida, porque o TCE encaminhou o pedido para 180 dias, correto? Então, a minha dúvida inicial era sobre isso. Então, em sendo até dia 31 de dezembro, ou seja, dois meses a mais, acredito eu que não fará, então, a diferença, está ok? Não é que não fará diferença; seria, da nossa parte, colocar um obstáculo que não se faz necessário.

Então, eu já vou aqui manifestar o meu voto. Sou favorável, sim, ao parecer da forma como está. E, tendo em vista que vai haver uma comissão com seis deputados e seis suplentes, para que possam realmente fiscalizar e acompanhar as medidas que serão tomadas, eu já manifesto aqui: o meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Carla Morando.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Mais uma vez, com relação, deputada Janaina, àquela questão levantada no grupo do WhatsApp, eu estive acompanhando todos eles. De acordo com a lei federal que foi mencionada, a 13.979, independentemente de o estado ou de o município decretarem, ou não, estado de calamidade pública - ou que decretem, mas que a Assembleia também não os reconheça -, eles poderão, com base nessa lei, adquirir dispensa de licitação de bens, serviços e insumos destinados aos enfrentamentos da emergência de Saúde Pública e de calamidade de importância internacional, que está no Art. 4º. Então, desde que, é claro, sejam observadas todas as normas do Art. 4º até o 4º, “i”.

Assim, eu tenho impressão de que seria até impróprio estabelecer, nos PDLs referentes ao estado e à capital, regras delimitando o que pode e o que não pode ser adquirido em dispensa de licitação com base nessa lei federal, até porque cada município, cada estado, cada localidade tem a sua característica peculiar e, dependendo de cada um,



vai ter uma necessidade diferente da outra. Além disso, o objeto do PDL é o de reconhecimento de calamidade pública somente. Então, a Assembleia vai apreciar a solicitação que foi recebida, que é reconhecer ou não a calamidade pública. Então tenho dúvidas até se seria o caso de poder entrar outras especificações nesse PDL.

Em suma, o reconhecimento da calamidade pela Assembleia não garante nada além da suspensão de dispensas previstas nos incisos I e II do Art. 65 da lei. Ela não garante legitimidade para compras e contratos emergenciais, e o decreto legislativo não é uma espécie normativa apropriada para disciplinar essas ou outras matérias. Por sinal, eu acho que as disposições dos Art. 4º, 5º, 6º e 7º do PDL, que foram sugeridas pelo Tribunal de Contas do Estado, tem muito mais um caráter declaratório pedagógico de advertência. Elas não precisariam estar no PDL.

E quanto ao Art. 3º do PDL do Tribunal de Contas do Estado, a autorização aos prefeitos de abertura de crédito extraordinário e remanejamento de lotações, bem como observados aqui no grupo, cabe à Assembleia autorizar os prefeitos, é isso? Em decreto legislativo da Alesp, autorizar os prefeitos a fazer isso? É estranho... Enfim, está lá no PDL, tudo bem, é melhor mantermos dessa forma e continuar assim da forma como foi feito. Veio para que a gente, na verdade, somente aprovasse se tem uma decretação de estado de calamidade pública ou não, entendeu? E isso daí não vai impedi-los, independentemente de estarmos ou não em fazer esse tipo de dispensa.

Então acho que não cabe dentro disso. Por esse motivo, Janaina, acho que deveríamos manter esse formato que veio e que foi até autorizado pelo Tribunal de Contas.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Agora o deputado Carlos Cezar com a palavra.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Sr. Presidente, antes de eu me pronunciar, eu gostaria de ouvir o deputado Emidio. Ele colocou aqui que poderia a deputada Janaina Paschoal esclarecer um pouco mais daquilo que foi falado no grupo do WhatsApp, mesmo porque já tivemos a resposta da relatora, muito bem dada. Eu gostaria de ouvi-la primeiro antes de me pronunciar, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Você está pedindo um aparte?

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Não, pedindo para ouvir a deputada Janaina Paschoal.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ela já usou a palavra, então o Sr. Deputado oferece um aparte para a deputada.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Ofereço um aparte para a deputada Janaina Paschoal.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Eu agradeço o deputado Carlos Cezar. Na verdade são dois pontos. O ponto a que o deputado Emidio fez menção foi do prazo. O que aconteceu? O Tribunal de Contas do Estado mandou um modelo de decreto para a Assembleia. É claro que a Assembleia tem sua liberdade, foi uma opinião, uma sugestão do TCE. Nessa sugestão, o TCE ponderou que nós deveríamos decretar calamidade por 180 dias, por seis meses.

Quando chegaram os pareceres para nossa apreciação, eu percebi que o decreto estava até o final do ano, ou seja, final de dezembro de 2020. Destaquei essa divergência, dizendo que eu preferiria decretar calamidade por seis meses, e depois, em sendo necessário, nós poderíamos nos debruçar novamente, com essa mesma urgência que estamos fazendo agora, para eventualmente alargar esse prazo. Ponderei que, sendo um ano eleitoral... Por enquanto não houve suspensão das eleições, e tomara que não seja necessário, mas os fatos nos outros países indicam que talvez venha a ser.

Aí eu ponderei: estamos no ano eleitoral. É um pouco, vamos dizer assim, de liberalidade demais, dispensar os gestores dos rigores da lei de licitação e contratação, e a jurisprudência predominante vai no sentido de que, quando tem decreto de calamidade pública, aquelas restrições da lei eleitoral também ficam flexibilizadas. Então esses foram os argumentos que eu levantei.

Alguns colegas se manifestaram dizendo o seguinte: “Janaina, mas no âmbito federal houve o decreto até o final de dezembro, então nós estaríamos decretando, vamos dizer assim, por similaridade com o que foi feito no âmbito federal”. Eu conversei de ontem para hoje com alguns especialistas que também criticaram esse decreto no âmbito federal até o final do ano, por entenderem que nós deveríamos nos vincular às declarações

da OMS, ou seja, que pode ser que essa calamidade perdure por mais um mês, pode ser que perdure por mais dois anos.

Então, como existem argumentos passíveis de serem defendidos tanto pela falta de prazo como pelos seis meses - os 180 dias indicados pelo TCE -, como até o final do ano, e, como bem disse o Tenente Nascimento, a diferença é pequena, eu estou, vamos dizer assim, me rendendo à posição da maioria no que concerne ao prazo. Porém, no que concerne ao mérito do decreto, eu insisto ainda, diante das ponderações da deputada Carla, que acho que estamos sendo pouco diligentes. Por quê?

A lei federal em que foi decretada a calamidade no País é muito minuciosa em relação ao que está sendo autorizado. Fala-se em licitação para fins de aquisição de material nesse combate. Ela é muito minuciosa. O modelo que o TCE mandou, isso é importante que fique registrado, foi um modelo não tão minucioso como a legislação federal, mas bem mais detalhado do que esse decreto que foi lido pela deputada Carla.

Para que fique claro, nós vamos hoje nos manifestar, e semana que vem no plenário, sobre três decretos: um para o estado de São Paulo, um para a capital do Estado, São Paulo, e outro genérico para os vários municípios. O genérico para os vários municípios é o mais próximo do modelo enviado pelo TCE. Nele pelo menos se faz menção à lei federal, de forma que a gente pode interpretar de maneira mais restritiva. O decreto para o estado como um todo e para a capital não faz nenhuma restrição, então nós estamos compactuando.

Com isso, eu não estou fazendo nenhuma acusação nem ao Sr. Governador, nem ao Sr. Prefeito da capital, não é isso. Eu estou olhando de maneira objetiva o texto. Nós poderemos estar compactuando com contratações e com compras que, no futuro próximo, nós podemos ter que criticar, inclusive. Mas, quando olharmos o texto aprovado na Assembleia, verificaremos que nós autorizamos. Então, por que não seguir esse modelo minimamente detalhado, enviado pelo TCE, também para o Estado e para a capital? Por que dar esse aval tão amplo? Não me parece diligente da nossa parte como fiscais do Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vamos devolver a palavra ao deputado Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Sr. Presidente, deputada Janaina, eu entendo a preocupação de V. Exa., mas vamos considerar que a lei federal me parece que não

vincula essa possibilidade ao reconhecimento do estado de calamidade. Concordo com a deputada Carla Morando no sentido de que o parecer, o modelo dado pelo Tribunal de Contas do Estado, é muito mais de caráter pedagógico. Entendo também que neste momento agora cabe a nós, da Comissão de Constituição e Justiça, aceitarmos, declararmos, reconhecermos a situação de calamidade pública ou não.

Penso que o nosso posicionamento agora é: se nós começarmos a colocar mais situações ou restringir além daquilo que nos é pedido - um ultra petita -, pode ser que tenhamos problemas lá na frente. Parece-me que nós não estamos dando uma carta em branco para que qualquer licitação seja feita de qualquer forma. Nós estamos dando reconhecimento de calamidade pública.

Apenas para deixar aqui externado o meu posicionamento favorável ao parecer da deputada Carla Morando, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputada Carla com a palavra.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Sim, claro. Qual que é o problema, Janaina, desse fato do detalhamento? Esse detalhamento já foi feito lá pela lei federal. Tudo o que os prefeitos ou governadores fizerem durante esse período de calamidade não vai isentá-los de prestação de contas, de por que que eles fizeram. Então, eu acho que assim... Na verdade, nós precisamos entender agora que isto daqui é a gente tentar entregar, para que as pessoas, os administradores, consigam minimizar esses problemas todos da Covid, tanto por conta de diminuição da arrecadação quanto por precisar comprar ou contratar mais pessoas ou equipamentos.

A gente só está dando uma liberdade para que ele consiga fazer isso de uma maneira mais fácil e mais rápida, porque, se tudo for vinculado ao decreto de calamidade, cada coisa que for solicitada que não esteja detalhada ele não poderá fazer, e isso vai acabar atrapalhando o andamento e a melhor forma de se tratar dentro de uma cidade. É muito complicado a gente aqui do lado do Legislativo tentar colocar barreiras numa época tão complicada.

Entendo todas as suas ponderações quanto a dar muita liberdade e alguns extrapolarem as liberdades dadas - está certo, não pode acontecer. Porém, todos eles estarão sujeitos à Lei de Responsabilidade Fiscal na hora da prestação de contas. Eles vão precisar prestar contas daquilo e dizer por que foi feito. Então, isso não os exime. Acho

que é colocar muita coisa para uma questão tão complicada por que passam todos os estados e municípios agora. É isso.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB - Ok.**

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB -** Então, eu peço uma reconsideração.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB -** Deputado Emidio com a palavra.

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT -** Presidente, era só uma pergunta. Se o estado de calamidade que estamos reconhecendo neste momento, Deus queira, for superado, vamos supor, daqui a um mês, dois meses, o decreto ainda assim perdurará por esse tempo todo, por seis meses ou até o final do ano?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB -** Perdurará, até porque nós estamos votando até o final do ano. Não é isso?

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT -** Estamos votando até o final do ano, mas a pandemia... Ninguém tem a certeza do que vai acontecer com ela, em quanto tempo ele será superada. A China, por exemplo, e a Coreia passaram por períodos de dois, três meses e vão superando, vai estabilizando, pelo menos. Quero dizer o seguinte: uma vez estabilizado, isso pode acontecer muito antes do final do ano. Quer dizer, perduraria essa situação, perduraria o decreto? Ou há alguma forma de revogá-lo?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB -** Ok. Vamos então colocar em votação o parecer da deputada Carla Morando.

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT -** A resposta para esta questão, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB -** Relatora Carla Morando.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB -** Oi, eu.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Aqui é difícil. Vamos votar, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vamos.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** – Porque, se ficar discutindo juridicamente...  
As pessoas morrendo, e a gente discutindo, na desconfiança do governo.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vamos colocar em  
votação. Vamos colocar em votação.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Vamos votar logo.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Votação nominal.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Vai ser nominal.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - A votação é nominal.  
Deputada, vamos colocar em votação e vamos chamar aqui por ordem de inscrição da  
comissão. Deputada Janaina, como vota a senhora?

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Eu voto “não”, em virtude da redação,  
muito embora reconheça que é caso de calamidade. Eu voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente  
Nascimento.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Eu voto “sim”, presidente, porque nós  
estamos exclusivamente para aprovar a calamidade, o projeto, e o meu voto é “sim”. Voto  
com a relatora.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente,  
vamos votar de novo. Há um problema técnico aqui.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Vamos votar novamente?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - É, isso.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Ok. Eu voto “sim”. Voto com a relatora, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Sim.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio, como vota Vossa Excelência?

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT** - Sr. Presidente, apesar de considerar inadequado o texto, exagerado, e concordar com os argumentos da deputada Janaina, dada a emergência da situação, meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Sim, deputado.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputada Carla Morando.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada, vote novamente.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Tem que aparecer na tela.  
Como vota?

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - “Sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - O presidente vota “sim”.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - E eu, presidente? Eu não voto?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vai votar. Deputado Daniel Soares.

**A SRA. MARTA COSTA - PSD** - Eu também não votei, Sr. Presidente. Marta Costa.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Daniel Soares, como vota?

**O SR. DANIEL SOARES - DEM** - Pode falar o voto?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Pode.

**O SR. DANIEL SOARES - DEM** - Sr. Presidente, eu voto favorável ao relatório da Sra. Deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputado Thiago Auricchio.

**O SR. THIAGO AURICCHIO - PL** - Voto com a relatora, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Repita novamente seu voto, deputado.



**O SR. THIAGO AURICCHIO - PL** - Vou votar com a relatora Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputado Gilmaci, como vota o senhor?

**O SR. GILMACI SANTOS - REPUBLICANOS** - Sr. Presidente, pode votar? Eu voto com o relatório da deputada Carla Morando. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputado Heni.

**O SR. HENI OZI CUKIER - NOVO** - Sr. Presidente, eu voto com o relatório da deputada Carla Morando, “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado, vote novamente. É que sua imagem não apareceu.

**O SR. HENI OZI CUKIER - NOVO** - Eu voto com... Está aparecendo? Eu voto com o relatório da deputada Carla Morando. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Marta Costa.

**A SRA. MARTA COSTA - PSD** - Pelo momento de calamidade, voto “sim”, com o relatório. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada, vote novamente, porque a imagem congelou, está congelada. Agora pode votar.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Eu voto “sim”. Eu voto “sim”. Voto “sim”. Neste momento de calamidade, eu voto com a relatora. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputado Roque Barbieri.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Eu voto “sim”, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Agora vota novamente.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Eu voto sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputada Alessandra Monteiro.

**A SRA. ALESSANDRA MONTEIRO - REDE** - Eu voto sim, Presidente, reconhecendo que, diante da pandemia do coronavírus, estamos sim em situação de calamidade. Então, o meu voto é favorável ao relatório da deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vamos agora contar os votos. Doze votos favoráveis ao relatório da deputada Carla Morando, e um contrário, quórum que aprova o parecer da deputada Carla Morando.

Vamos ao item seguinte.

Item 2 - Processo RGL nº 2034, de 2020. Ofício nº 22, de 2020. Prefeitura do município. O Sr. Prefeito do município de São Paulo solicita o reconhecimento de calamidade pública do município de São Paulo, para os fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu designo a deputada Carla Morando como relatora e solicito novamente a leitura.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** – Vamos lá. Processo RGL nº 2034, de 2020.

“Por meio do ofício ATL nº 24, de 2020, do dia 21 de março de 2020, a Prefeitura do município de São Paulo solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, do dia 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

Autuado o processo e publicado o ofício da Prefeitura do município de São Paulo, foram encaminhados os autos à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o quanto disposto no Inciso II do Art. 259-A do Regimento Interno.

Na qualidade de relator designado, verificamos que o objetivo do prefeito é garantir ao município condições excepcionais previstas no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em síntese, consistiriam em:

I - Suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação.

II - Suspensão do prazo para recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação.

III - Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da Lei Orçamentária.

Além de apresentar o decreto municipal de calamidade pública, o prefeito de São Paulo expõe a situação do município, que passamos a resumir, por oportuna a análise da substância neste processo.

Diante do cenário de pandemia mundial ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus, Covid-19, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes e excepcionais por parte dos gestores públicos, principalmente em âmbito local, como reduzir as interações sociais, manter os trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais.

Como é sabido, porém, tais medidas inevitavelmente afetarão a economia paulistana, que corresponde a aproximadamente 11% do PIB nacional. Diante do contexto de incerteza causado pela disseminação do coronavírus, São Paulo estima queda significativa da receita e elevação das despesas, com conseqüente diminuição significativa da capacidade de atingimento das metas fiscais estabelecidas em conjuntura diversa.

Nesse sentido, entende a municipalidade que a decretação de calamidade pública é excepcional e importante para viabilizar ações governamentais de combate à pandemia e dispensar o município de São Paulo dos mecanismos de contingenciamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Por todo o exposto, entendemos imprescindível o reconhecimento da Assembleia Legislativa do estado de calamidade pública do município de São Paulo, o que nos leva a propor o seguinte.

“Projeto de decreto que reconhece, para efeitos do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Federal, nº 101, de 4 de maio de 2020, o estado de calamidade pública no município de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido, para os efeitos do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, o estado de calamidade pública no município de São Paulo até dia 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto Municipal nº 59.291, do dia 20 de março de 2020.

Art. 2º - Caberá ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas e sua execução.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de março de 2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões.”

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Corrige, deputada, a data.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Até o dia 31 de dezembro - desculpa - de 2020. É o nosso parecer. Sala das Comissões.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Em discussão. Quem gostaria de discutir? A deputada Janaina.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Pela ordem, Sr. Presidente. Eu também gostaria.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Então, em primeiro lugar, deputada Janaina.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Eu queria reiterar os argumentos da discussão anterior, que se aplicam também a este caso, e trazer um caso prático, para poder ilustrar que a minha preocupação tem razão de ser.

Até antes de pedir o decreto de calamidade pública e de baixar o decreto municipal, o prefeito de São Paulo tomou a iniciativa... Falo isso com todo o respeito à pessoa dele, sou testemunha de que ele está trabalhando, mesmo com as dificuldades de saúde que ele enfrenta. Todos nós sabemos. Então, não é uma questão pessoal. É uma questão objetiva. O prefeito entendeu, neste momento de calamidade, porque não tem outra palavra, por destinar dez milhões - e há quem diga que é mais - para pagar artistas para cantarem nas janelas de famílias de classe média e classe média-alta.

Então, eu quero chamar a atenção desta Comissão, e também da Assembleia, para o risco que nós corremos ao aprovarmos um decreto tão genérico. O prefeito entende que se justifica, no momento grave que o País atravessa, que o estado atravessa, que a cidade atravessa, gastar dez milhões ou mais para artistas cantarem nas janelas de famílias mais favorecidas.

A situação é tão absurda que mais de uma medida judicial foi tomada, e um advogado - cujo nome não recordo agora, mas o parabenizo - conseguiu uma liminar para que o prefeito não faça esses gastos. Quando questionado em suas redes sociais, e também por parte da imprensa, muito embora uma boa parte tenha aplaudido, o prefeito se sentiu, vamos dizer assim, até ofendido, dizendo que a iniciativa tinha justificativa.

Então, eu estou alertando que nós corremos o risco de, em um futuro próximo, ou no presente, vermos a prefeitura gastando um dinheiro com coisa inútil, desculpa dizer. Eu tenho muito respeito à arte, à cultura, mas, na falta de respiradores, gastar dinheiro com cantoria na janela é inutilidade, sim.

Então, aprovando um projeto aberto como esse, nós corremos o risco de compactuar com o absurdo, e a população poderá nos responsabilizar, e com razão. Então, já antecipo o meu voto “não” também a esse decreto.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Roque, com a palavra.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu conheço bem o Bruno Covas, foi deputado junto comigo, foi secretário de Estado. Eu era fã do avô dele. Um homem que está com uma doença gravíssima, passando por mil dificuldades.

Eu acho que não é o momento, pelo menos é a minha opinião, respeitosamente, de ficarmos nos atendo a pegadinhas jurídicas, porque isso aí, depois, tudo se resolve.

Se não cumprir, impeachment, Justiça, tem mil maneiras de, se abusarem, dar a prerrogativa que estamos concedendo agora. Eu dou parabéns ao Bruno, parabéns ao governador João Doria, parabéns a vocês todos, meus companheiros aí da Assembleia. Vamos aprovar rapidamente isso.

O mundo está morrendo e ninguém sabe o porquê. Vamos esquecer a parte jurídica, depois nós cuidamos disso. Vamos cuidar da Saúde agora. E eles precisam fazer licitação, nós precisamos comprar rápido as coisas, sem licitação mesmo. Depois a gente vê se o preço foi abusivo, se era o equipamento certo ou errado. Tem tempo para corrigir isso tudo. Devemos agora é facilitar para que eles possam fazer.

Eles estão empenhados em fazer, tanto o governo federal, quanto o estadual, quanto o prefeito da capital, quanto os prefeitos do interior, que estão sofrendo, apavorados, sem saber como fazer as coisas, amarrados em licitações, em empresas que demoram 90 dias para comprar uma injeção. Vamos dar facilidade, sim, e depois fiscalizamos. O meu voto é favorável.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emídio, com a palavra. E a deputada Carla tem a inscrição.

**O SR. EMÍDIO LULA DE SOUZA - PT** - Presidente, apenas três observações. Primeiro, não dá, deputado Roque, com todo o respeito que V. Exa. merece, para pedir para uma comissão de Constituição e Justiça esquecer a parte jurídica, exatamente a parte jurídica, que é o nosso papel: analisar juridicamente essa questão. Acho que, aqui, não somos nós que estamos causando atraso nenhum. Estamos fazendo uma discussão, há meia hora estamos discutindo. Não me parece fora de propósito isso.

Outra coisa é o seguinte: eu quero manifestar que eu concordei com a Janaina em todas essas questões levantadas por ela e concordo novamente nestas questões, mas acho que essa questão dos artistas, deputada, precisaria ser vista sob outro aspecto também. Não é o aspecto da cantoria simples, nem desfazer a arte.

Acho que o problema é que nós precisamos ter em mente a questão da Saúde e a questão da proteção social. E várias categorias também têm dificuldades, têm apresentado dificuldade, porque o trabalho deles é de natureza eventual. Assim como o é, vamos dizer,

o de uma manicure, o de um trabalhador ambulante, de um trabalhador informal, um prestador de serviço dessa natureza. Os artistas também vivem disso.

Então, a prefeitura, quero crer, ao fazer essa contratação, está de olho também na quantidade de artistas populares que não têm o que fazer, que não têm do que sobreviver neste período. Estou dizendo porque esse problema já bateu à minha porta e eu acho importante.

Por fim, presidente, eu queria falar uma coisa muito rápida, relativa aos três projetos que temos para votar. É assim: a prefeitura de São Paulo, as demais e o governo do estado, principalmente, em dado momento, terão que conceder benefícios. Terão que socorrer empresas. Já estão fazendo isso em várias situações, e o governo federal também.

O problema é: que contrapartidas essas empresas que receberão o benefício farão? Eu acho que uma das contrapartidas que os entes têm que pensar é a manutenção dos empregos. Quer dizer, quem for receber, a empresa que for receber benefício do estado, precisa se comprometer, no mínimo, a manter o nível de emprego enquanto durar a pandemia.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Carla Morando, com a palavra.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Bom, eu, quanto a essa parte, Janaina, dos dez milhões, também digo que, quando fiquei sabendo, fiquei bastante triste em ver o que era. Porém, fui procurar saber para ter certeza do que era aquele programa que eles estariam fazendo, de incentivo à Cultura. E aí é onde, na verdade, eu lamento que, em um momento de pandemia, estejamos vendo fake news a torto e a direito. E essa é uma das fake news que soltaram, que os dez milhões seriam custeados pela prefeitura, o que não é verdade.

Esse programa é totalmente incentivado pela iniciativa privada, são dez milhões de incentivo da iniciativa privada. Os recursos que a Secretaria de Cultura do município e do estado têm para todos os projetos, durante o ano de 2020, são de 103 milhões, e, havendo necessidade, será feito o remanejamento desses recursos também para a área da Saúde.

Então, é fake news, isso não existe, e ele estaria sujeito a diversas interpretações aí no Judiciário. Então, ele não teria feito uma atrocidade dessas. Então, os dez milhões são

da iniciativa privada, e os outros 103, que são destinados à pasta da Cultura, podem ser remanejados a qualquer momento, se for assim preciso, para a área da Saúde.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente, com a palavra.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Presidente, graças a Deus já foi esclarecido aí pela deputada Carla Morando, mas eu gostaria apenas de complementar a questão do prazo. Quando eu falei, no projeto anterior, sobre a questão do prazo, é que, passando a crise - não sabemos, logicamente, quanto tempo será -, mas, passando a crise, seguirão os problemas. Por isso, o prazo, eu aprovo em gênero, número e grau.

E também temos que ver que a capital de São Paulo tem, também, o Tribunal de Contas do Município, que vai, também, estar atento e fiscalizar todas as ações do governo, do prefeito, ok? Nós, no estado, vamos ter uma comissão com seis deputados e seis suplentes para acompanhar todas as ações dos prefeitos no estado, e, na capital, tem essa ação do Tribunal de Contas do município.

Portanto, eu já quero manifestar aqui o meu voto. O meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputado Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Para manifestar apenas... Está me ouvindo aí?

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Estamos.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Apenas para me manifestar aqui e reconhecer a preocupação da deputada Janaina Paschoal. Embora também não ache relevante um custo, ainda que seja pela iniciativa privada, de dez milhões, são problemas que teremos que enfrentar, de pessoas que vão fazer escolhas. Se olharmos os dias que estamos vivendo hoje, tem pessoas morrendo, pessoas que estão sem o que comer em casa, preocupados com aquilo que vão fazer no final do mês ou no final de semana.

Enfim, são muitas preocupações, e os gestores terão que fazer escolhas prioritárias. A meu ver, também, um investimento de dez milhões, como esse... Poderia usar essa mesma iniciativa privada para investir em outras áreas mais carentes, que estão chorando



mais, mas, volto a repetir, neste momento, cabe a nossa discussão de reconhecermos a calamidade pública, sim ou não. E também para os municípios e também para a capital.

A meu ver, como já foi colocado aqui, o Bruno Covas e outros prefeitos terão a oportunidade de justificar as suas prioridades e os seus custos. Não me parece que é o que nós estamos fazendo aqui neste momento, por isso também já antecipo meu posicionamento favorável ao parecer da deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Gilmaci, com a palavra.

**O SR. GILMACI SANTOS - REPUBLICANOS** - Obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Bom, com relação aos dez milhões, também concordo que poderiam ser utilizados em outros lugares, na Saúde, etc. Como a deputada Carla já explicou, são dez milhões da iniciativa privada para oito mil artistas, dez milhões divididos para oito mil artistas que se apresentariam, que se apresentam, dando um total aí de R\$ 1.250,00 para cada artista.

Também, se formos imaginar, são aqueles que estão também sem trabalho, o que entra naquele grupo lá de risco, que não pode ter aglomeração, não pode ter show, não pode ter espetáculo. Então os artistas, de certa forma, não podem, aqueles artistas de rua, ir para a rua tocar, cantar. Então seria um total, podemos dizer, até irrisório, de R\$ 1.250,00 para cada artista. Dez milhões para oito mil artistas. Era isso. Só isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Carla.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Pela ordem, presidente. Só para fazer um reparo aqui do número para a gente corrigir. O ofício aqui que o Bruno enviou é o 22, e não o 24. Então ficaria 22/2020 e não 24/2020.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Encerrada a discussão, vamos à votação nominal. Deputada Janaina, como vota?

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Novamente, Excelência, apenas por divergir da redação, eu voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente Nascimento. Deputada Janaina, vamos votar novamente.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Por divergir da redação, eu voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Tenente Nascimento.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Presidente, voto com o relatório da deputada Carla Morando, eu voto “sim”. Pelo momento urgente que nós estamos passando, meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio de Souza.

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT** - Sr. Presidente, com as desculpas da participação involuntária do meu cachorro, eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Sr. Presidente, eu voto “sim” ao relatório da deputada Carla Morando, orando para que ela se recupere rápido.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado, novamente.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Voto com o relatório da deputada Carla Morando. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Carla Morando, como vota?

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - O meu voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Voto “sim”. Daniel Soares.

**O SR. DANIEL SOARES - DEM** - Sr. Presidente, eu voto favorável ao relatório da Sra. Deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Thiago Auricchio.

**O SR. THIAGO AURICCHIO - PL** - Sr. Presidente, voto com a relatora Carla Morando também.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Gilmaci.

**O SR. GILMACI SANTOS - REPUBLICANOS** - Sr. Presidente, eu voto com o relatório da deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Heni.

**O SR. HENI OZI CUKIER - NOVO** - Sr. Presidente, eu voto com o relatório da deputada Carla Morando, “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Marta Costa.

**A SRA. MARTA COSTA - PSD** - Eu voto “sim” ao relatório da deputada Carla Morando. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Roque Barbieri. Como vota, deputado?

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vota “sim”. Deputada Alessandra Monteiro.

**A SRA. ALESSANDRA MONTEIRO - REDE** - Voto “sim”, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Eu votei. Então, por 12 votos a 1, o relatório da deputada Carla Morando fica aprovado. Vamos ao item 3. É o Processo RGL nº 2035/2020. É o Ofício GP nº 54/2020, do Tribunal de Contas do Estado. Encaminha minuta do projeto de decreto legislativo para a aplicação do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos municípios paulistas.

Designo como relatora a deputada Carla Morando e solicito que leia na íntegra o seu parecer.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - RGL nº 2035/2020. “Por meio do Ofício GP nº 54/2020, do dia 23 de março de 2020, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas encaminhou a esta Casa uma sugestão de decreto legislativo para fim de reconhecimento do estado de calamidade pública para fins de aplicação da regra do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, do dia 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, diante da pandemia da Covid-19.

Autuado e protocolado, o Sr. Presidente desta Casa distribuiu o processo para análise das comissões permanentes referidas no Art. 259-A do Regimento Interno, que trata do reconhecimento, pela Assembleia, de calamidade pública decretada. Inicialmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a matéria nos aspectos previstos no parágrafo 1º do Art. 31 do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o Tribunal de Contas nos oferece uma sugestão para o reconhecimento de situação de calamidade pública nos municípios paulistas para fim do disposto no Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em face da pandemia do coronavírus - Covid-19.

Consideramos também que o Sr. Governador, por meio da Mensagem nº 008/2020, da qual solicita ser reconhecida a situação de calamidade pública no estado, sugere, diante de tal cenário, ao Sr. Presidente e à presente, para solicitar a esta augusta Assembleia Legislativa também declarar calamidade pública para os fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo expressamente o estado e os municípios paulistas, de tal sorte que, restando assentado este tópico, possam os gestores públicos, com ferramentas fiscais consentâneas com o cenário excepcional em curso, dedicar-se à tarefa exponencial, sobretudo de Saúde Pública, que se faz urgente levar a cabo.

Condições excepcionais exigem dos gestores públicos medidas extraordinárias. O reconhecimento por esta Casa de calamidade pública decretada permite em síntese:

I - Suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como as restrições decorrentes dessa situação;

II - Suspensão do prazo para recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação;

III - Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da Lei Orçamentária.

A sugestão apresentada pelo Tribunal de Contas demonstra claramente uma preocupação com a gestão pública. Em tempos de crise, nos permite reconhecer a calamidade pública causada pela pandemia em curso, de forma a garantir aos gestores municipais segurança para tomar as medidas necessárias no que se refere ao enfrentamento dos efeitos da epidemia sobre a população paulista.

Acatamos a pertinente e valiosa sugestão do Tribunal de Contas com pequenos ajustes de técnica legislativa. Isso posto, o nosso parecer é pela apresentação do seguinte.

“Projeto de decreto legislativo que reconhece, para efeitos do Art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica reconhecido, para os efeitos do Art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, do dia 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública dos municípios que o tenham requerido em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid-19.

Art. 2º. Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos Arts. 23 e 31 da Lei complementar Federal nº 101, do dia 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de um crédito extraordinário, nos termos previstos nos Arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4320, do dia 17 de março de 1964, bem como as movimentações e dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização das reservas de contingência, dando-se imediato reconhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º. A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5. A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos no Art. 4º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou a redação dada pela Medida Provisória nº 926, do dia 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.232, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisas de preços comprovadas por documentos idôneos.

Art. 6º. Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente portal de transparência, nos termos da Lei complementar Federal nº 101, do dia 4 de maio de 2000, e da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. Caberá ao tribunal de contas competente a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma e na legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos na despesa e sua execução.

Art. 8º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões.”

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Em discussão. A deputada Janaina com a palavra.

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Só para poder tentar deixar claro, para quem está nos acompanhando, o quão mais detalhado é esse terceiro decreto. Quem prestou atenção na leitura da deputada Carla constata que esse terceiro decreto, que se aplica a todos os municípios de São Paulo, com exceção da capital, é bem mais detalhado. Ele traz muito mais exigências e faz menções à Lei Federal nº 13.979, de 2020, que é a lei do coronavírus, que fala, especificamente, da aquisição de insumos para o combate à doença.

Então, essa seria a redação que, respeitosamente, entendo que deveria ser aprovada, também, para o estado e para a capital. Esta redação está sendo aprovada apenas para os

demais municípios. Então, os demais municípios terão que cumprir exigências que o estado e a capital, com base no texto que a Comissão está aprovando hoje, não terão que cumprir. Então eu só queria fazer esse registro, com todo o respeito aos colegas, e antecipar que, neste caso, voto “sim”, por ter esse nível de detalhamento.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Vamos à votação. Como vota, deputada Janaina?

**A SRA. JANAINA PASCHOAL - PSL** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Tenente Nascimento.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Eu voto “sim”, presidente, com a deputada Carla Morando, a relatora. Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio, como vota?

**O SR. EMIDIO LULA DE SOUZA - PT** - Presidente, eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Emidio vota “sim”. Deputado Carlos Cezar.

**O SR. CARLOS CEZAR - PSB** - Sr. Presidente, eu voto “sim” ao parecer.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Carla Morando.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Voto “sim”, também. Deputado Daniel Soares.

**O SR. DANIEL SOARES - DEM** - Sr. Presidente, eu voto “sim” ao relatório da Sra. Deputada Carla Morando.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Thiago Auricchio.

**O SR. THIAGO AURICCHIO - PL** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Gilmaci Santos.

**O SR. GILMACI SANTOS - REPUBLICANOS** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Heni.

**O SR. HENI OZI CUKIER - NOVO** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputada Marta Costa. Deputada Marta Costa, como vota?

**A SRA. MARTA COSTA - PSD** - Eu voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Deputado Roque Barbieri.

**O SR. ROQUE BARBIERE - PTB** - Eu voto “sim”, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Ok. Deputada Alessandra Monteiro. Deputada?

**A SRA. ALESSANDRA MONTEIRO - REDE** - Eu voto “sim”, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Então, por 13 votos favoráveis ao relatório da deputada Carla Morando, fica aprovado o item 3.



Esgotado o objeto da sessão, nada mais havendo a tratar, está encerrada esta reunião. Desde já os meus agradecimentos a todos, em especial aos que estão nos ajudando aqui na mesa. Quero também agradecer ao presidente, ao Carlos Pignatari, o nosso líder do Governo, e fazer votos de que a deputada Carla possa voltar à ativa logo mais.

**A SRA. CARLA MORANDO - PSDB** - Eu quero agradecer a todos. Recebi as mensagens do grupo. Muito obrigada, tanto para mim como para o Orlando. Estaremos recuperados logo mais. Esperamos que tudo isso acabe logo, o quanto antes.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Pela ordem, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Pela ordem, deputado. Tenente.

**O SR. TENENTE NASCIMENTO - PSL** - Quero parabenizar a vossa Presidência e também a Presidência da Casa, o deputado Cauê Macris, neste trabalho. Primeira sessão importante de comissão sendo aprovada nesta Casa de Leis. E também a essa assessoria que, igualmente... Nós recebemos todas as informações no período oportuno e real. Quero parabenizar toda essa assessoria que o acompanhou para que nós tenhamos, realmente, êxito, e atender como urgência o povo do estado de São Paulo. Muito obrigado, presidente.

**O SR. PRESIDENTE - MAURO BRAGATO - PSDB** - Obrigado a todos, e uma boa tarde.

\* \* \*

- Encerra-se a reunião.

\* \* \*